



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**COLEGIADO DE ENGENHARIA MECÂNICA
CAMPUS JUAZEIRO**

**JUAZEIRO/BA - FONE (74) 3614-1938
CEP 48902-300**

<http://www.univasf.edu.br/estagio>

e-mail: cenmec@univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 – CENMEC Juazeiro, 19 de novembro de 2010.

Estabelece normas para realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE

Artigo 1.º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual é parte integrante da grade curricular do curso de Engenharia Mecânica, conforme descrito no Plano Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Mecânica da UNIVASF.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 2.º O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmico-profissional do estudante do curso de graduação e consiste no desenvolvimento de um trabalho prático ou descritivo, inédito ou não, acompanhado de monografia, sobre temas relacionados à Engenharia Mecânica.

§1º O projeto do TCC deverá abordar, de forma analítica, a solução de um problema prático real ou teórico, utilizando para isto as ferramentas de engenharia abordadas durante o curso.

§2º Não será válido como tema para TCC, a proposta que não se adéque às exigências previstas no presente artigo.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 3.º O TCC tem por objetivos proporcionar ao estudante de engenharia mecânica:
I. a elaboração e desenvolvimento de um projeto na área de engenharia mecânica, baseado em fundamentações teóricas e/ou pesquisas realizadas na literatura

especializada da área de conhecimento do engenheiro mecânico, podendo ser ainda decorrente de observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela teoria;

II. a capacidade de elaborar e apresentar seus trabalhos através da aplicação de metodologia científica adequada;

III. a capacidade de analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo em questão, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, e tendo em mente que a sociedade a que ele pertence deve ser o principal beneficiado pelo seu trabalho em engenharia;

IV. a compreensão dos diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a sua formação integral: generalista e/ou especialista;

V. a correlação entre o conteúdo estudado ao longo do curso com a vivência prática.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

Artigo 4.º A supervisão e/ou coordenação do TCC será feita por um professor pertencente ao Colegiado de Engenharia Mecânica, designado pelo Coordenador de Curso, e a ele caberá:

I. fornecer as orientações gerais ao estudante sobre a realização do trabalho além de organizar o calendário da elaboração dos mesmos;

II. divulgar aos estudantes, no início de cada período, os professores orientadores e suas respectivas áreas bem como propostas de temas a serem desenvolvidos;

III - organizar as Bancas Examinadoras dos trabalhos e elaborar o calendário das atividades pertinentes ao componente curricular TCC;

IV. entregar as notas e faltas dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.

Artigo 5.º A orientação será feita pelo professor orientador, sendo cabível a co-orientação de outros professores do quadro efetivo da UNIVASF ou de um profissional da área advindo de uma empresa, se necessário, desde que previamente acordado entre o orientador e os orientandos. Caberá ao professor-orientador:

I. auxiliar e orientar os estudantes na escolha do tema

II. analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;

III. encaminhar ao supervisor do TCC um termo de aceite no qual especifica, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

IV. formular, em conjunto com o (s) aluno (s), o problema de engenharia a ser investigado como objeto de TCC, bem como um cronograma de atuação a ser seguido;

V. orientar o aluno no desenvolvimento do TCC, de forma a acompanhar a seleção do tema de estudo e o planejamento do projeto; analisar e avaliar as etapas do trabalho realizadas; apresentar sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante sua realização;

VI. atender ao calendário proposto, organizado de acordo com o calendário acadêmico vigente.

§ 1.º Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicar por escrito ao professor supervisor de TCC informando a data da desistência e seu motivo.

§ 2º O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade Federal do Vale do São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Universidade.

SEÇÃO II DO ESTUDANTE

Artigo. 6º O estudante matriculado no componente curricular TCC deverá formalizar, junto à supervisão do TCC, a proposta de trabalho bem como sugerir um professor orientador.

Artigo. 7º Definido o orientador e a proposta de trabalho do TCC, caberá ao estudante elaborar o projeto com a orientação do professor orientador.

Artigo. 8º. O estudante deverá entregar os relatórios parciais e o relatório final do TCC para o orientador, com as devidas correções, dentro dos prazos estipulados em cronograma específico e de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Artigo. 9º. O estudante deverá defender o TCC perante banca examinadora em data pré-estabelecida.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO I DA PROPOSTA

Artigo 10. O TCC consiste em desenvolver um trabalho individual conforme previsto no capítulo II deste Regulamento, de comum acordo entre o professor orientador e o orientando. A proposta do TCC deverá compreender:

- I - Título, ainda que provisório;
- II - Apresentação do problema a ser investigado;
- III - Objetivos do TCC;
- IV - Metodologia de Trabalho;
- V - Recursos necessários para o desenvolvimento do TCC;
- VI - Cronograma de atividades;
- VII - Referências bibliográficas.

Artigo 11. A proposta de TCC e todos os relatórios a serem redigidos deverão obedecer ao que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), disponibilizadas na Biblioteca da UNIVASF.

Artigo 12. O estudante deverá entregar 1 cópia da proposta ao orientador, que depois de corrigida e aprovada será entregue à coordenação do TCC, para posteriormente ser defendida publicamente, de acordo com calendário específico definido pela coordenação do componente curricular TCC, em consonância com o calendário acadêmico vigente.

Artigo 13. Atividades desenvolvidas em Estágio, Iniciação Científica e Extensão poderão ser aproveitadas para o desenvolvimento do TCC, desde que a proposta preencha todas as características previstas no Capítulo II e que esta seja previamente apresentada e aprovada pelo professor orientador.

Parágrafo único. Para se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá ter integralizado 90 % da carga horária total do curso (obrigatórias e optativas) e não estar cursando nenhuma disciplina vinculada ao projeto do TCC.

SEÇÃO II DOS RELATÓRIOS

Artigo 14. O TCC será acompanhado por intermédio de relatórios parciais (facultativos) e um relatório final, conforme critério de avaliação vigente do TCC do curso de Engenharia Mecânica.

Artigo 15. O relatório final do TCC deverá ser entregue ao orientador em 1 cópia digital (CD-ROM), a qual será destinada à biblioteca da UNIVASF, em data definida pela coordenação do TCC, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

§ 1º As correções solicitadas pela banca examinadora deverão ser acatadas pelo estudante;

§ 2º Após ter realizado todas as correções indicadas pela banca, o estudante deverá apresentar o relatório final corrigido à coordenação do TCC, para aprovação.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO FINAL

Artigo 16. O TCC deverá ser defendido perante uma banca examinadora composta por três membros:

I. pelo professor orientador, como Presidente da banca;

II. por 1 (um) professor do curso de Engenharia Mecânica da UNIVASF;

III. por 1 (um) professor escolhido entre o corpo docente da Universidade ou convidado de outra IES ou um profissional graduado da área. (Incluído pós deliberação na 4ª Reunião Ordinária do CENMEC, de 13/05/2016)

§ 1.º Cada aluno terá um tempo, previamente estabelecido, para apresentar o objeto de seu TCC, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Artigo 17. A nota da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será única, de 0 a 10,0 pontos, com base no trabalho escrito e na apresentação oral, atribuída pelos componentes da banca examinadora

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0.

§ 2º Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pelo colegiado de Engenharia Mecânica, sendo previamente divulgados à banca examinadora.

§ 3º As avaliações das bancas são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

§ 4º Em caso da banca examinadora recomendar correções ou alterações, o estudante deverá efetuá-las em, no máximo, 15 dias após a data da defesa pública, devendo, depois de obter a aprovação da coordenação do TCC, providenciar uma cópia digital definitiva, para ser entregue à coordenação do TCC, mediante protocolo.

§ 5º No caso de reprovação, caberá ao estudante efetuar nova matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, podendo mudar de área e/ou orientador.

Parágrafo único. O estudante não poderá colará grau enquanto não entregar a versão final devidamente corrigida à coordenação do curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pelo Coordenador de Curso de Engenharia Mecânica, sendo ouvidos os professores supervisores e orientadores da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, observadas as normas dos conselhos superiores da Instituição.

Artigo 19 - O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Juazeiro-BA, 19/11/2010.